

PORTARIA Nº 880, de 24 de abril de 2024

Contrapartida Estadual para a Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos - SVO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 2912/2023 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução nº 077, de 20 de março de 2024, da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB (56910392).

Considerando a Resolução nº 128, de 16 de abril de 2024, da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB (56910537).

Considerando a Resolução nº 201, de 26 de junho de 2024, da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB (56910640).

Considerando a Resolução nº 203, de 20 de setembro de 2028, da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB (56910801).

Considerando ainda o que consta no Processo nº 202400010007918.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Repasse de recursos financeiros referente ao ano de 2024 à Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos - SVO, para 08 (oito) Municípios, sendo eles Anápolis, Caldas Novas, Ceres, Formosa, Goiânia, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu. Para implantar/ implementar a Rede Estadual de Serviços de Óbitos - SVO em atendimento as Resoluções da CIB nº 077/2014, 128/2014, 201/2014, 203/2018, de acordo com o Processo nº 202400010007918, conforme Anexo I.

Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município, com estimativa de Custo mensal de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e valor Total de R\$ 1.920.000,00 (um mil novecentos e vinte reais), para o exercício de 2024. (57066101)

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será realizada através de RAG.

ORD	MUNICIPIOS	BANCO/ AGENCIA	CONTA CORRENTE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL DO REPASSE (R\$)
01	Prefeitura -Secretaria Municipal de Goiânia			20.000,00	240.000,00
02	Prefeitura - Secretaria Municipal de Anápolis	104/2511	00071336-0	20.000,00	240.000,00
03	Prefeitura - Secretaria Municipal de Caldas Novas	104/2510	00072173-2	20.000,00	240.000,00
04	Prefeitura - Secretaria Municipal de Ceres	104/12980	0000000675	20.000,00	240.000,00
05	Prefeitura - Secretaria Municipal de Rio Verde	001/2216	0006167101	20.000,00	240.000,00
06	Prefeitura - Secretaria Municipal de Uruaçu	104/09520	000711891	20.000,00	240.000,00
07	Prefeitura - Secretaria Municipal de Luziânia.	001/09415	0000798460	20.000,00	240.000,00
08	Prefeitura - Secretaria Municipal de Formosa	104/07919	00062400101	20.000,00	240.000,00
TOTAL					1.920.000,00

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457244

PORTARIA Nº 844, de 19 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CHAPADÃO DO CÉU - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004636. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 457245

PORTARIA Nº 830, de 17 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º

da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ACREUNA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004627. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 457248

PORTARIA Nº 829, de 17 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004433. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade